**EDITAL Nº *001/2014/IFAM/CAMPUS* SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014**

**SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL ESTUDANTIL 2014**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS *SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA*,** nomeado pela Portaria n° 1.109/ 2010 IFAM - REITORIA, publicado no Diário Oficial da União de 17/12/10, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 13 aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Amazonas em 09 de junho de 2011 que institui a Política de Assistência Estudantil do IFAM, torna público o presente edital de seleção de estudantes a serem beneficiados com o Programa Socioassistencial para os alunos de todos os níveis e modalidades de ensino obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. 1 - O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFAM e realizado pelo *Campus São Gabriel da Cachoeira;*

1.2. O Programa Socioassistencial é destinado a todos os estudantes regularmente matriculados em um dos cursos presenciais do IFAM Campus São Gabriel da Cachoeira, que comprovem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica e tem como finalidade propiciar-lhes condições favoráveis à permanência na Instituição e à conclusão do curso.

1.3 - A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Equipe Mínima de Assistência Estudantil do CSGC e Equipe Sistêmica de assistência Estudantil da PROEN, cabendo a estas a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade às fases do mesmo, como: divulgação de Edital, de resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao Processo;

1.4 - Para concorrer a qualquer das modalidades de Assistência Estudantil 2014, o candidato deverá estar regularmente matriculado no IFAM - *Campus São Gabriel da Cachoeira*;

1.5 - A quantidade de benefícios a serem ofertados será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme planejamento anual do CSGC.

**2 – DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL**

**2.1- Benefício Alimentação:**

2.1.1 - Consiste no repasse mensal do benefício para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.1.2 - O valor do benefício será de até R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);

2.1.3 A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014;

**2.2- Benefício Creche:**

2.2.1 -Caracteriza-se pelo repasse mensal de auxílio financeiro as mães-estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com crianças **entre quatro meses e seis anos de idade**. Esse auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas e não possuem estrutura familiar para o cuidado dos seus filhos;

2.2.2 - O valor do benefício será de até R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais);

2.2.3 - A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014;

**2.3 - Benefício Moradia:**

2.3.1- Caracteriza-se pelo repasse mensal aos estudantes que saíram diretamente de suas comunidades, municípios ou estados diretamente para matricular-se junto ao IFAM, após aprovação em processo seletivo específico e que não possuam familiares diretos (pai, mãe, irmão) ou responsáveis legais na cidade de São Gabriel da Cachoeira e que necessitem pagar aluguel para sua moradia;

2.3.2- O valor do benefício será de R$ 170,00 (Cento e Setenta Reais);

2.3.3- A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014;

**2.4 - Benefício Material Didático-Pedagógico e Escolar:**

2.4.1– Caracteriza-se pelo repasse direto do valor do benefício, aquele estudante que comprovadamente não possua meios de custear despesas educacionais decorrentes de necessidades de material didático pedagógico e material escolar relacionado à sua atividade educacional no IFAM, não sendo contemplado neste benefício aquisição de livros didáticos em substituição aos que são fornecidos pelo Fundo Nacional de. Desenvolvimento da Educação-FNDE ou qualquer outro que se inclua na relação de custeio já financiado pelo Governo Federal;

2.4.2 - O valor do benefício será de até R$ 90,00 (Noventa Reais);

2.4.3- A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014;

**2.5 - Benefício Alojamento:**

2.5.1– Caracteriza-se pelo repasse direto do valor do benefício, aquele estudante que comprovadamente está condicionado ao Regime da Residência Estudantil e necessita do custeio para despesas educacionais decorrentes da condição de internato em alojamento.

2.5.2 - O valor do benefício será de até R$ 70,00 (Setenta Reais);

2.5.2 – A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014;

**3-DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do estudante implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 – A inscrição será realizada pelo estudante por meio de preenchimento do questionário socioeconômico disponibilizado nas dependências do *Campus* *São Gabriel da Cachoeira* e no endereço eletrônico do IFAM http://ifamsaogabriel.edu.br, **entrega da cópia da documentação solicitada e pelo preenchimento** e assinatura da ficha de cadastro social no período 17 a 19/02/2014, nos horários de 07h30 as 11h30 e das 13h30 às 17h30 na sala da Comissão Responsável, no Campus São Gabriel da Cachoeira. Os estudantes devem obedecer rigorosamente à data limite de

19 de fevereiro de 2014, datas em que se encerram as inscrições e os horários de atendimento na sala da Comissão Responsável,

3.4 - As informações prestadas no questionário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos serão de inteira responsabilidade do estudante, cabendo a Comissão Responsável e ou Equipe Sistêmica o direito de eliminar do Processo Seletivo aquele cujas informações apresentadas demonstrarem má fé;

3.5- Fica sob a responsabilidade do estudante, anexar toda documentação exigida.

**4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

4.1 - A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica da situação do estudante pela Equipe de Assistentes Sociais Sistêmica da PROEN;

4.2 – Todos os benefícios assistenciais serão destinados prioritariamente aos estudantes que se encontrarem em situação de vulnerabilidade social;

4.3- Quanto aos critérios estabelecidos, serão atendidos prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica de ensino ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

4.4- Considera-se renda familiar, a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família que residem no mesmo domicílio e *renda per capita* a divisão da renda familiar pelo total de membros;

4.5- Os estudantes selecionados deverão cumprir todas as exigências conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

4.6- O Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil - 2014 obedecerá às seguintes fases:

**1ª Fase:** Análise quanto ao correto preenchimento do questionário socioeconômico e da entrega dos documentos pela equipe mínima do CSGC;

**2ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes pré-selecionados com base na analise do questionário socioeconómico e dos documentos pela equipe mínima do CSGC;

**3ª Fase**: Entrevista com a Assistente Social Sistêmica da PROEN, com calendário a ser divulgado posteriormente;

**4ª Fase:** Divulgação dos nomes dos estudantes selecionados com base na entrevista social;

**5ª Fase**: Formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa.

4.7– A concessão do benefício dar-se-á após a finalização das fases supracitadas, mediante a assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial pelo estudante selecionado junto Comissão Responsável;

4.8- A vigência do auxílio corresponderá ao período de fevereiro a junho 2014.

**5 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

5.1 - Será eliminado do Processo de Seleção para o Programa Socioassistencial Estudantil o candidato que:

- Não preencher todos os itens do questionário socioeconômico;

- Não apresentar todos os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no questionário e exigidos no item 9 deste Edital.

-Não comparecimento para o processo de entrevista com a Assistente Social no dia e horário marcada;

**6 - DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO**

6.1 – Terá cancelado o (s) benefício (s) concedido pelo Programa Socioassistencial Estudantil o estudante que:

6.1.1- Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas na forma da legislação vigente em suas atividades acadêmicas, bem como, as notas mínimas necessárias à sua aprovação junto ao IFAM *Campus São Gabriel da Cachoeira*;

6.1.2- Deixar de apresentar a Comissão Responsável o documento comprobatório bimestral de frequência e rendimento escolar, por quaisquer motivos;

6.13- For transferido para outra instituição de ensino;

6.1.4- Trancar sua Matrícula;

6.1.5- Estiver sendo beneficiado por outros Programas/Projetos no âmbito do IFAM que concedam benefícios de mesma natureza que o Programa Socioassistencial Estudantil.

6.1.6- Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;

6.1.7- Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação que não o custeio de suas despesas educacionais;

6.2- A constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo estudante em seu cadastro social levará ao enceramento da concessão do benefício;

6.3 - Em caso de descumprimento das condicionalidades do Programa Socioassisntencial, os estudantes, estarão passíveis às seguintes penalidades: advertência verbal e escrita; suspensão do benefício por 30 dias e cancelamento da concessão do benefício;

**7 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 - A divulgação do resultado final, está prevista para até 20 de março de 2014, nas dependências do IFAM - *Campus São Gabriel da Cachoeira* e no site: http://ifamsaogabriel.edu.br, podendo sofrer alteração para antes ou depois dessa data;

7.2 - O candidato selecionado deverá aguardar novas publicações com informações pertinentes à sua apresentação junto a Comissão Responsável para procedimentos de formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa.

**8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Datas** | **Cronograma de Atividades** | **Local** |
| 14/02/2014 | Publicação do Edital Programa de Assistência Estudantil 001/2014 | Dependências do IFAM/CSGC e http://ifamsaogabriel.edu.br |
| 17/02/2014 a 19/02/2014. | Período de inscrições (preenchimento do questionário socioeconômico), entrega da documentação e ficha de inscrição. | Sala da Comissão Responsável/CSGC. |
| 20/02/2014 | Análise quanto ao preenchimento correto do questionário socioeconômico, documentação entregue. | Sala da Comissão Responsável/CSGC. |
| 21/02 /2014 | Divulgação dos nomes dos candidatos pré-selecionados para entrevista *Campus São Gabriel da Cachoeira.* | Nas dependências do CSGC, na Sala da Comissão Responsável e no endereço eletrônico http://ifamsaogabriel.edu.br |
| 24/02/2014 a 26/02/2014 (a confirmar) | Entrevista com a Assistente Social Sistêmica |  |
| A ser divulgada posteriormente | Divulgação dos nomes dos candidatos selecionados após entrevista com a assistente social no *Campus São Gabriel da Cachoeira.* | Nas dependências do CSGC, na Sala da Comissão Responsável e no endereço eletrônico http://ifamsaogabriel.edu.br. |
| A ser divulgada posteriormente | Formalização ao benefício requerido e assinatura do Termo de Compromisso do Programa. | Auditório do Campus SGC |

**9- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (CÓPIAS)**

9.1- A documentação exigida é a seguinte:

1. 01 Fotografia 3x4 recente do Estudante;

2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do estudante. **Obs.:** (se for menor de idade, anexar cópia do RG e CPF **também dos pais);**

3. Cópia da conta de água, luz, e telefone, (recente - frente e verso);

4. Comprovante de renda própria e de todos os membros da família que trabalham, ou declaração de

trabalho se for autônomo (constando qual a atividade, local que desenvolve e a remuneração que recebe) atualizado;

5. Comprovante de pagamento de aluguel recente (se for o caso);

6. Comprovante de valor atual de prestação de casa própria de imóvel financiado;

7. Comprovante de pensão alimentícia, se os pais ou o candidato receberem (recente);

8. Comprovante de desemprego se for o caso (carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desempregado);

9. Cartão de vacina atual da(s) criança(s) entre **quatro meses e seis anos de idade;**

10. Registro da certidão de nascimento da(s) criança(s);

11. Comprovante escolar da(s) criança(s), quando houver;

12. Os alunos residentes deverão apresentar uma declaração expedida pela Coordenação de Assistência ao Educando-CSGC comprovando que o mesmo cumpre o regime de Residência Estudantil.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 -Todos os repasses financeiros deverão ser efetuados diretamente aos estudantes beneficiários cadastrados via CPF por meio de depósito bancário no Banco do Brasil;

10.2- Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas no mural do *Campus São Gabriel da Cachoeira* e no endereço eletrônico http://ifamsaogabriel.edu.br

10.3- Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Programa Socioassistencial junto ao Serviço Social, o estudante estará vinculado ao Programa Socioassistencial Estudantil, fazendo jus ao (s) benefício (s);

10.4- O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação;

10.5 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Responsável do *Campus São Gabriel da Cachoeira* e Equipe Sistêmica.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 14 de fevereiro de 2014.

**ELIAS BRASILINO DE SOUZA**

Diretor Geral do Campus São Gabriel da Cachoeira